



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
10/02/2020

Medida Provisória nº 914, de 2019

TIPO			
1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☐ ADITIVA			
AUTOR DEPUTADO DENIS BEZERRA	PARTIDO PSB	UF CE	PÁGINA
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			



CD/20283.04813-00

Suprima-se o artigo 7º, incisos I e II, da Medida Provisória n.º 914, de 24 de dezembro de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se busca suprimir fere a nossa Carta Magna, que traz em seu art. 207, caput, o seguinte:

“As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”

Desta forma, a possibilidade de o Min. da Educação ter o poder de designar reitor *pro tempore* contraria frontalmente a autonomia universitária.

Sala da Comissão, em 10 de fevereiro de 2020.

DEPUTADO DENIS BEZERRA